

Plano de Benefícios

ConabPrev



 ConabPrev

 Conab

Introdução

É com grande satisfação que apresentamos ao nosso público essa cartilha, contendo as principais informações sobre Plano ConabPrev, patrocinado pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e pelo Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS, que atua também como administrador do plano. O modelo do plano proposto está alinhado com o que existe de mais moderno na estrutura dos planos de benefícios administrados por entidades fechadas.

Nunca é demais enfatizar a importância da previdência privada na vida do cidadão brasileiro, quer como ferramenta de proteção ao trabalhador, quer como importante formador de poupança interna.

Esperamos que todos os participantes, assistidos, bem como aqueles que pretendem aderir ao Plano, leiam com atenção as informações aqui disponibilizadas, e complementem a leitura com o Regulamento, que é o documento oficial do Plano.

E lembre-se, a Previdência Complementar Fechada infelizmente não é um privilégio de toda a população brasileira, mas, se você tem acesso a esse importante mecanismo de poupança, não pense duas vezes para programar hoje seu futuro, mesmo porque, previdência se faz com a antecedência necessária para constituição de uma renda que lhe proporcione a tranquilidade que o benefício do Plano propiciará.

Então, bem-vindo ao futuro!

1- O que você vai encontrar nessa cartilha?

Você vai conhecer a seguir, de forma simples, clara e objetiva, os principais aspectos do Plano ConabPrev. As informações desta cartilha são uma síntese do que consta detalhadamente no Regulamento do Plano ConabPrev. Mas atenção! Esta Cartilha não substitui o Regulamento, sendo indispensável sua leitura.

É importante que você leia esta cartilha e a tenha sempre em mãos para eventuais consultas. É importante também uma leitura das Leis Complementares nº 108 e 109, de 29/05/2001 que são as duas principais leis que regem o segmento de previdência complementar.

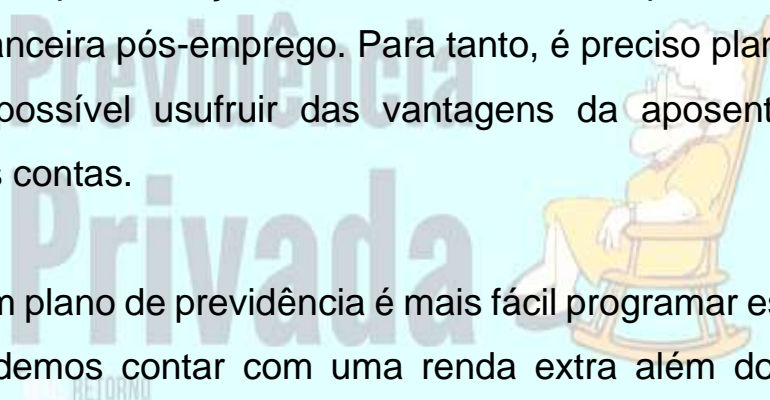
Se tiver dúvidas, o CIBRIUS terá o prazer em atendê-lo. Entre em contato com a central de atendimento pelo telefone (61) 3340-3300 ou pelo 0800 006 9777.

2- O que é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar?

Quando sonhamos com a nossa aposentadoria, logo pensamos em levar uma vida tranquila, aproveitando o tempo que temos com as melhores coisas: viagens, descanso, mais tempo com a família, etc.

No entanto, nem sempre alcançamos a tão sonhada tranquilidade se não atingida a estabilidade financeira pós-emprego. Para tanto, é preciso planejar o futuro, de modo que seja possível usufruir das vantagens da aposentadoria, sem se preocupar com as contas.

Para quem tem um plano de previdência é mais fácil programar essa fase da vida, uma vez que podemos contar com uma renda extra além dos benefícios de aposentadoria oferecidos pelo governo.



Quem adere a um plano de previdência não está preocupado apenas com os benefícios pós-emprego, mas também com as situações que não podem ser planejadas como uma doença, uma eventual invalidez ou até mesmo a morte prematura.

Se precaver dessas surpresas da vida também é uma forma de pensar no seu bem estar e daqueles que estão à sua volta. A Previdência Complementar, em síntese, é isso: **uma forma de programar o futuro, dando a garantia que você e sua família merecem, mediante uma contribuição mensal, viabilizando o recebimento de uma determinada renda quando você deixar de trabalhar.**

O Instituto Conab de Seguridade Social – CIBRIUS é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, sendo uma pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que administra planos de caráter previdenciário, restritos a um grupo de pessoas, ou seja, somente os empregados das patrocinadoras podem participar do Plano, com o objetivo de complementar os benefícios assegurados pela Previdência Social aos seus Participantes e Beneficiários. Agora que você já entendeu o que é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, que tal saber mais sobre as características do seu Plano de Benefícios ConabPrev?

3- Quais as características do Plano ConabPrev?

O Plano de Benefícios ConabPrev, ou simplesmente Plano ConabPrev, foi criado para atender às necessidades dos empregados vinculados à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e ao próprio CIBRIUS, denominadas Patrocinadoras.

O Plano ConabPrev enquadra-se na modalidade de Contribuição Definida. Isto significa que o valor do seu benefício será determinado, quando de sua concessão, pelo montante constante em suas contas individuais. Estas contas

são formadas por suas contribuições individuais, pelas contribuições da sua Patrocinadora em seu nome e pelo retorno obtido pelos investimentos do Plano. Nesta cartilha você encontrará informações importantes sobre seu Plano; leia-as com bastante atenção. Esta é uma boa forma de começar a planejar seu futuro.

4 - Quem pode ser membro do Plano?

Patrocinador: Patrocinadores são pessoas jurídicas que firmarem Convênio ou Termo de Adesão com o CIBRIUS aderindo então ao Plano ConabPrev, conforme disposições legais e regulamentares.

Participantes: todos os empregados das Patrocinadoras que optem por aderir ao Plano ConabPrev. São considerados participantes os optantes pelo Autopatrocínio (Ver definição nos Institutos) e pelo Benefício Proporcional Diferido (ver definição nos Institutos).

Os participantes podem ser ou não fundadores do Plano. Para ser um fundador o empregado da Patrocinadora deve aderir ao Plano na Data Efetiva, ou migrar do Plano de Benefícios CONAB para o Plano ConabPrev também na Data Efetiva.

Assistidos: São aqueles Participantes ou Beneficiários em gozo de benefício de renda continuada, inclusive pensão por morte. Incluem-se nessa categoria os Assistidos oriundos do Plano de origem (Plano de Benefícios CONAB).

5- Como proceder para me tornar um Participante do Plano ConabPrev?

Os requisitos para participar do Plano ConabPrev é que você seja empregado de uma das Patrocinadoras (CONAB ou CIBRIUS) e não possua vinculação a qualquer outro plano de benefícios previdenciários patrocinado pelas Patrocinadoras, exceto ao PLANO CONAB SALDADO.

Se já se inscreveu, você pertence a uma das seguintes categorias: Participante ou Participante Fundador.

O Participante Fundador é aquele Participante do PLANO CONAB que, durante o Período de Opção pela Transação, optaram pela transação voluntária para o Plano ConabPrev. Também é considerado Participante Fundador o empregado

das Patrocinadoras, não vinculado ao PLANO CONAB, que se inscreveu no Plano ConabPrev na após a data de instituição do plano.

O Participante normal ou não fundador é aquele que se inscrever no Plano ConabPrev após a data de instituição do plano.

São considerados Beneficiários os dependentes que, em caso de morte do Participante ou Assistido, poderão receber o benefício de Pensão por Morte, desde que cumpridos os requisitos regulamentares exigidos. Podem ser indicados como **Beneficiários**: cônjuge ou companheiro(a), filhos e enteados, solteiros menores de 18 (dezoito) anos de idade, ou, ainda, inválidos.

Na ausência de beneficiários, poderão ser inscritas pelo Participante ou Assistido quaisquer pessoas físicas, sendo consideradas Beneficiários Designados no Plano ConabPrev.

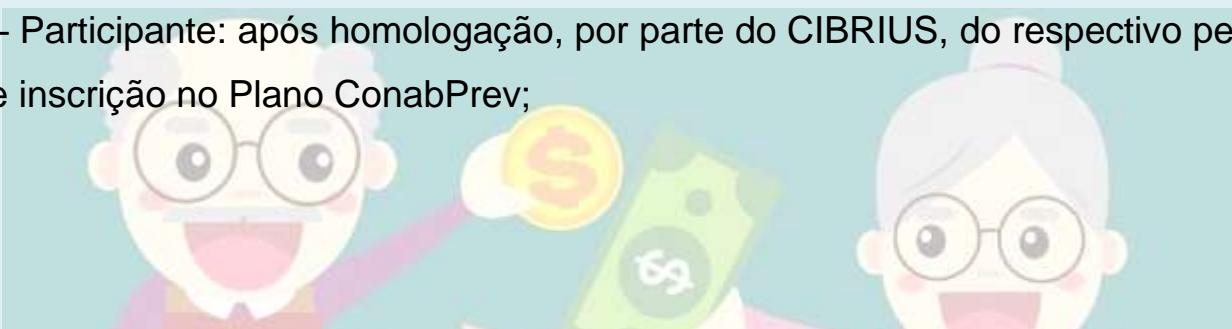
Se inexistirem Beneficiários ou Beneficiários Designados, será assegurado aos seus herdeiros legais o direito ao valor do saldo remanescente em nome do Participante, pago em parcela única, mediante documento expedido pela autoridade competente para tanto.

A opção pela inscrição no Plano ConabPrev será feita por meio do preenchimento do **Termo Individual de Inscrição**, que deverá ser emitido através do Simulador de Transação Online GAMAWEB disponível através do site www.cibrius.com.br, onde poderá ser acessado o link para o simulador.

6- Quais as condições para ingressar, reingressar e cancelar a participação no Plano ConabPrev?

Serão considerados inscritos no Plano ConabPrev, os Participantes, Participantes Fundadores, Assistidos e Beneficiários, observado o seguinte:

I – Participante: após homologação, por parte do CIBRIUS, do respectivo pedido de inscrição no Plano ConabPrev;



II - Participante Fundador: após homologação de sua adesão ou inscrição formal ao Plano ConabPrev, por meio da assinatura de Termo Individual de Opção pela Transação ou Termo Individual de Inscrição, conforme o caso, durante o Período de Opção pela Transação;

III – Assistido: Aposentados e os Beneficiários em gozo de Pensão por Morte

IV - Beneficiário e Beneficiário Designado: será inscrito pelo Participante ou pelo Aposentado mediante declaração, comprovada por documentos hábeis, após homologação por parte do CIBRIUS.

Condições de reingresso: Ao Participante que tenha cancelado sua inscrição no Plano sem rescisão do vínculo empregatício com a Patrocinadora e não tenha efetivado o instituto do Resgate, a ele será facultado o retorno ao Plano reiniciando suas contribuições a partir do saldo de contas existente da data do cancelamento.

Cancelamento da inscrição:

Ao participante é facultado o direito a cancelar sua participação no Plano a qualquer tempo, sendo necessária a sua manifestação formal.

A inscrição do Participante será automaticamente cancelada nas seguintes hipóteses:

- Quando do seu falecimento;
- Que atrasar por 3 meses consecutivos o pagamento de suas contribuições após a notificação por parte da entidade;
- Optar pelo resgate, salvo se o Participante optar pelo pagamento parcelado, ou portabilidade;
- Deixar de cumprir as disposições do Regulamento do Plano.

7- Como serão alocadas as contribuições para o Plano ConabPrev e quanto será descontado do meu salário?

O Plano ConabPrev é financiado basicamente por contribuições mensais vertidas pelos Participantes, Participantes Fundadores e Patrocinadoras, e eventualmente, por Contribuições Extraordinárias vertidas voluntariamente pelos Participantes.

Todo Participante e Participante Fundador do Plano ConabPrev possui:

- ❖ Conta Individual do Participante (CIP) na qual serão creditadas suas Contribuições Normais, Contribuições Extraordinárias Voluntárias e Aporte Inicial do Participante, estas duas últimas se houverem;
- ❖ Conta Identificada da Patrocinadora (CPI) na qual serão creditadas as Contribuições Normais vertidas pela Patrocinadora em nome do Participante;
- ❖ Conta Individual de Recursos Portados (CIRP), com finalidade de acolher recursos portados de outros planos em que o Participante esteve vinculado; e
- ❖ Conta Individual de Benefício (CIB), que servirá para a cobertura dos benefícios concedidos pelo Plano, sendo constituída na data da concessão do benefício pelo saldo das contas individuais de Participante (CIP), Identificada da Patrocinadora (CPI) e de Recursos Portados (CIRP), na forma descrita pelo Regulamento do Plano ConabPrev.

As Contribuições Normais do Participante são calculadas mediante aplicação de um percentual que varia de 3% e 8%, crescente em 0,5% sobre o salário de participação, à escolha do Participante.

O salário base de contribuição é composto de todas as parcelas que seriam objeto de desconto para a Previdência Social, sem limite de teto.

8- Quais os benefícios que o Plano oferece?

O Plano ConabPrev oferece aos seus Participantes os seguintes benefícios:

- I - Benefício de Aposentadoria Normal;
- II – Benefício de Aposentadoria Antecipada;
- III - Benefício Decorrente da Opção pelo Benefício Proporcional Diferido;
- IV - Benefício de Aposentadoria por Invalidez;
- V - Benefício de Pensão por Morte; e
- VI – Benefício de Auxílio-Doença.

Veja quais são as condições para o recebimento desses benefícios:

APOSENTADORIA NORMAL

- Término do vínculo empregatício;
- Mínimo de 60 anos de idade no caso de Participante, ou 56 no caso de Participante Fundador;
- Mínimo de 10 anos ininterruptos de vinculação às Patrocinadoras; e
- Mínimo de 120 Contribuições Normais vertidas ao Plano.

APOSENTADORIA ANTECIPADA

- Término do vínculo empregatício;
- E ainda:

I - Participantes Fundadores:

Condições a serem atendidas cumulativamente:			
Opção	Idade (em anos completos)	Quantidade de anos ininterruptos de vinculação às PATROCINADORAS	Quantidade de Contribuições Normais mensais destinadas ao custeio do PLANO
a)	55	11	72
b)	54	12	84
c)	53	13	96

II – Participantes:

Condições a serem atendidas cumulativamente:			
Opção	Idade (em anos completos)	Quantidade de anos ininterruptos de vinculação às PATROCINADORAS	Quantidade de Contribuições Normais mensais destinadas ao custeio do PLANO
a)	59	11	132
b)	58	12	144
c)	57	13	156

BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO

É um benefício programado de renda continuada e é devido aos Participantes Vinculados ou Participantes Fundadores Vinculados, que tenham completado os requisitos descritos para a Aposentadoria Normal.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

- 1 (um) ano de vinculação às Patrocinadoras e, no mínimo, 12 (doze) contribuições normais, exceto em caso do evento gerador do Benefício de Aposentadoria por Invalidez seja decorrente de acidente involuntário pessoal;
- Estar recebendo aposentadoria por invalidez pela Previdência Social; ou
- Estar incapacitado para o trabalho ou a critério de perícia médica a ser realizada pelo CIBRIUS atestando sua incapacidade.

PENSÃO POR MORTE

Será devido aos Beneficiários do Participante, desde que atendidas as seguintes condições:

- Ter vertido, no mínimo, 12 (doze) Contribuições Normais ao Plano ConabPrev exceto quando o óbito for decorrente de acidente.
- Comprovação da concessão de benefício de pensão pela Previdência Social, decorrente do óbito; e
- Atestado de óbito.

AUXÍLIO-DOENÇA

- Estar recebendo auxílio-doença pela Previdência Social; ou
- a critério de perícia médica a ser realizada pelo Cibrius para comprovação da incapacidade.
- Ter vertido, no mínimo, 12 (doze) Contribuições Normais ao Plano ConabPrev.

9- Quais as formas de recebimento do benefício no Plano ConabPrev?

Ao requerer um dos benefícios do Plano ConabPrev, com exceção do Auxílio-Doença, o Participante ou seu Beneficiário, conforme o caso, deverá optar por uma das seguintes formas de recebimento.

- Renda por Prazo Indeterminado: benefício pago enquanto houver saldo suficiente na sua Conta CIB (conta individual de benefício), calculado com base no saldo inicial da Conta CIB e na estimativa de sobrevivência do Participante e de seus Beneficiários. A Renda por Prazo Indeterminado será obrigatória quando da concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez.
- Renda por Prazo Certo: benefício pago pelo prazo escolhido pelo Participante no momento do requerimento, que poderá ser pelo prazo certo de 5, 10, 15, 20, 25 ou 30 anos.

As opções acima podem ser alteradas a cada 2 anos completos.

10- Como são atualizados os benefícios do Plano ConabPrev?

Os benefícios de Renda por Prazo Indeterminado serão anualmente recalculados com base no saldo remanescente da conta CIB em quantitativo de cotas. Esse recálculo considera como parâmetros as características individuais do Assistido e do respectivo grupo de beneficiários, bem como a taxa de juros vigente no mês do recálculo;

Os benefícios de Renda por Prazo Certo mantidos em quantitativos de cotas, pelo prazo que perdurar a opção do participante, serão valorizados em moeda corrente nacional pelo valor da cota do Plano vigente naquele mês.

11- O que são Institutos e quais são suas características?

São possibilidades disponíveis aos Participantes que na data do desligamento da Patrocinadora ainda não tenham alcançado os requisitos mínimos para o recebimento dos benefícios previstos no Plano ConabPrev, que são as seguintes: Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido, Resgate e a Portabilidade.

- AUTOPATROCÍNIO

Se o Participante optar por continuar no Plano, deverá assumir suas contribuições e as da Patrocinadora.

O Autopatrocínio poderá ser total, em caso de perda total de seu salário base de contribuição, ou parcial, quando houver perda parcial do salário base de contribuição.

- **BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO - BPD**

O BPD é um instituto que faculta ao participante optar por receber em tempo futuro um benefício proporcional, decorrente dessa opção. Neste caso cessam-se as contribuições para o custeio do benefício, sendo opcional a cobertura de risco e obrigatória a contribuição para despesa administrativa.

Será facultada ao Participante a opção pelo BPD, tornando-se um Participante Vinculado ou Participante Fundador Vinculado, conforme o caso, desde que ocorram simultaneamente as seguintes situações:

I - Cessaç o do V nculo Empregat cio;

II - Ter no m nimo 3 (tr s) anos de vincula o ao Plano ConabPrev;

III - N o ter cumprido os requisitos para o recebimento do Benef cio de Aposentadoria Normal; e

IV - N o estar em gozo de qualquer Benef cio de Renda Continuada, assegurado pelo Plano ConabPrev.

- **RESGATE**

Em caso de cessaç o do v nculo empregat cio com a Patrocinadora e ainda n o estar em gozo de qualquer benef cio pelo Plano ConabPrev, ser  poss vel optar pelo resgate das contribui es pagas ao Plano.

Desta forma, voc  receber : 100% dos saldos da Conta Individual de Participante e da Conta Individual de Recursos Portados se for o caso, e um percentual da Conta Identificada da Patrocinadora, sendo esse percentual diferenciado para fundadores e n o fundadores conforme Regulamento do Plano, pagos em uma  nica parcela ou ainda em at  12 (doze) parcelas a escolha do participante.

- **PORTABILIDADE**

Ap s o t rmino do v nculo empregat cio, o Participante que tiver no m nimo tr s anos no Plano ConabPrev, e que n o esteja em gozo de qualquer benef cio oferecido pelo Plano, se desejar, poder  transferir seus saldos de contas diretamente para outro plano de previd ncia (aberto ou fechado). Este o valor ser  equivalente a 100% do saldo das Contas CIP, CPI e CIRP.

A movimentação ocorre diretamente entre o CIBRIUS e a instituição receptora, sem incidência do Imposto de Renda. A opção pela Portabilidade é irrevogável e irretratável, portanto, quem faz esta opção não poderá mudá-la no futuro.

12- O que são dados cadastrais?

Os dados do cadastrais são fundamentais para o correto dimensionamento dos compromissos do Plano, pois é conhecendo bem a população de um plano que seu custo e custeio serão corretamente definidos. A avaliação anual do plano, para se mensurar os compromissos com seus participantes, é realizada com base nas informações do cadastro, além disso, na ocorrência de óbito do(a) participante ou do aposentado, o benefício de pensão será concedido aos beneficiários que estiverem devidamente inscritos no plano.

13- Onde posso encontrar essas informações no Regulamento do Plano ConabPrev?

Veja abaixo em quais capítulos do Regulamento do Plano ConabPrev encontram-se os assuntos tratados neste manual.

Assunto	Capítulo
Participantes e Beneficiários	III
Ingresso e reingresso no Plano.....	IV
As contribuições.....	VII e VIII
Os Benefícios	VI
Aposentadoria Normal.....	Seção II
Aposentadoria Antecipada.....	Seção III
Benefício Proporcional Diferido.....	Seção IV
Aposentadoria por Invalidez.....	Seção V
Pensão Por Morte.....	Seção VI
Auxílio-doença	Seção VII
Opções para recebimento dos Benefícios.....	VI
Reajuste dos Benefícios.....	VI
Os Institutos.....	V
Autopatrocínio.....	Seção I
Benefício Proporcional Diferido.....	Seção II

Contatos do CIBRIUS

Informações: cibrius@cibrius.com.br

ÁREAS	CONTATOS
Diretoria Executiva	3031-5951
Superintendência	3031-5953
Seguridade	3031-5952
Financeira	
Área Administrativa	3031-5960
Área de Benefícios	3031-5976
Área de Cadastro	3031-5972
Área de Compliance	3031-5964
Área Financeira	3031-5978
Área de Informática	3031-5968
Área de Investimento	3031-5983
Secretaria	3031-5955

Esta Cartilha não substitui o Regulamento, sendo indispensável sua leitura.

Ficou com dúvida? Entre em contato conosco:



Acompanhe os nossos canais:

- Instagram: @CibriusPrevidência
- WhatsApp: (61) 9225 1275
- Central Telefônica: 0800 006 9777
- E-mail: cibrius@cibrius.com.br
- Youtube: CIBRIUSprevidencia